

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de 16/12/2013, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/12/2013.

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) _____, de _____ de 2013

(assinatura)

ATENÇÃO:

*Os interessados que retirarem o Edital pela internet, **PODERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à Coordenação de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.*

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link "Acesso à informação", opção "Licitação". Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013**

**PROCESSO Nº 50840.000392/2013
UASG: 395001**

ANEXOS:	I - Termo de Referência e Anexos A
	II - Planilha para composição do Quantitativo do Material
	III - Modelo de Proposta Comercial
	IV - Minuta de Contrato

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9 -	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10 -	DA DESCONEXÃO
11 -	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
12 -	DA HABILITAÇÃO
13 -	DOS RECURSOS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
16 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

PROCESSO nº: 50840.000392/2013
UASG: 395001

- Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 27/12/2013, 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 16/12/2013, 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 27/12/2013 09:30 horas.
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173/2013, de 13/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sob a forma de julgamento de **maior percentual de desconto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; consoante exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. – DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da EPL em Brasília-DF, conforme condições descritas neste Edital e seus anexos.

2. – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas; empresas de pequeno porte; e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, como dispõe o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI/MP Nº 02/2010.

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas, nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.3.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.3.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.3.6. reunidas em consórcio;

2.3.7. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado; e

2.3.8. que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

5. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

5.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação > instrução normativa.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:30 horas do dia 27/12/2013** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4. A proposta deverá ser formulada em conformidade com o Modelo de proposta de preços – Anexo III, deste Edital.

6.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro insanável. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas estarão disponíveis no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

9. – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes .

9.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

9.8. Os lances enviados em desacordo com o item 9.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

10. – DA DESCONEXÃO

10.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicado aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto sobre o preço do litro do combustível indicado na bomba**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o maior percentual de desconto será declarado o vencedor.

11.6. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

11.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido desconto mais vantajoso.

11.7. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante, detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 01 (uma) hora, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

11.7.1 A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

11.7.2 A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do Modelo de Proposta Comercial – Anexo III deste Edital.

11.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, está deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo”, ou se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br, na forma do que determina o item 12 deste Edital.

11.9. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. – DA HABILITAÇÃO

12.1 Após análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos, que será confirmado por meio de consulta on-line e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

12.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após a solicitação.

12.2.2 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EPL nos termos do § 3º do art. 22, da Lei 9784/99, nas dependências físicas da EPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.3 Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) O(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus Anexos.

12.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos elencados no item 12.3.1, bem como os exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3.2, assim como os exigidos nas alíneas “b” e “c” do item 12.3.3; devendo comprovar, se for o caso, a exigência contida na alínea “d” do item 12.3.3. As exigências que não foram dispensadas deverão ser apresentadas.

12.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, o licitante declarado vencedor.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, nos termos do item anterior.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

15 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do Contrato.

15.1.1 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I a IV deste Edital.

18 – DO CONTRATO

18.1 Em conformidade com o artigo 62, da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o Licitante Vencedor de acordo com a Minuta constante do Anexo IV, vinculando as demais disposições neste Edital e anexos.

18.2 Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4 A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6 O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no Contrato;

19.2 Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvido à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE

19.4 Para fins de pagamento, só serão consideradas os quantitativos efetivamente utilizados

19.5 O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios;

19.6 Junto com cada fatura deverá ser encaminhado um relatório detalhado mensal de operação e custos referente ao período;

19.7 A Empresa de Planejamento e Logística reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo e demais condições contidas em Edital e Contrato; e

19.8 Será realizada consulta ao SICAF e CNDT previamente a cada pagamento a ser efetuado pela EPL. A Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS, INSS e CNDT). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF

19.9 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da EPL, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, na Função Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

20.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3 As sanções previstas no item 21.1 e alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do item 21.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

21.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 21.2, é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 21.2 o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados para todos os efeitos os estabelecidos neste Edital.

22.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

22.16 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados na EPL, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

22.18 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 13 de dezembro de 2013.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013
ANEXO I AO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da EPL em Brasília-DF, conforme condições descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando aperfeiçoar o abastecimento dos veículos utilizados no auxílio do desempenho dos trabalhos da EPL e facilitar o sistema de controle, buscaram-se alternativas que possibilitassem melhor atendimento as necessidades, sendo estes serviços essenciais para o desenvolvimento e cumprimento das atividades desta Empresa, tanto a atividade meio quanto as atividade fim;

2.2 A exigência da tecnologia de cartão objetivo facilitará o gerenciamento e controle do futuro contrato, cujas informações são indispensáveis ao bom acompanhamento da frota de veículos, proporcionando visão ampla do comportamento de cada um, a qual possibilitará tomada de decisão eficaz.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da Contratada, ou por ela credenciados e disponibilizados à EPL, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo/ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

3.2. A Contratada deverá manter, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento de combustível que estejam posicionados à distância de no máximo 05 km da Sede da EPL, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo;

3.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira, e excepcionalmente, nos finais de semana, conforme a necessidade da EPL, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

3.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos ou qualquer outro meio de controle oferecidos pela Contratada de acordo com o disposto no presente Termo;

3.5. Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após solicitação da EPL;

3.6. Fornecer no mínimo dois cartões que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de perda ou problemas com o mesmo (cartão reserva);

3.7. O abastecimento dos combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pela EPL, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

3.8. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante mencionado no item 3.8 com os seguintes requisitos:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Quantidade;
- e) Preço total em reais;
- f) Placa do veículo;
- g) A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Contratada e outra via deverá ser entregue a EPL;

3.9. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela Contratada e possuir os seguintes requisitos:

- a) Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida e preço total em reais.
- b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c) A Contratada deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota da EPL, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado;
- d) No caso de disponibilizar acesso via rede mundial de computadores (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela Contratada, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da EPL;

3.10. Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seus respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

3.11. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

3.12. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando o seu cargo o controle e fiscalização conforme as normas da ANP;

3.13. O controle e gestão de preços ficarão a cargo do Núcleo de Suprimentos/EPL, sendo que a Contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio de cartão, terão como limite o preço à vista.

4. FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.5450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e no que couber a IN/SEDAP nº 09, de 26/08/94 e IN 02/2008-SLTI/MP e suas alterações posteriores.

4.2. Considerando que os padrões de desempenho e a definição do objeto puderam ser claramente estabelecidos por meio do presente termo, entendemos que os serviços propostos poderão ser enquadrados como de natureza comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5. PRAZOS

5.1. Fornecimento imediato dos combustíveis, sendo que a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e treinamento dos Fiscais e condutores;

5.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica no sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas em dias úteis e em casos excepcionais em feriados e finais de semana no prazo de 06 (seis horas), devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito, quando for o caso devidamente justificada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Designar Empregados Públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Fornecer a relação dos veículos a serviço da EPL, autorizados para utilizar os serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário);

6.1.4. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;

6.1.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.1.6. Devolver à CONTRATADA ao final do período de vigência do presente contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem, caso houver.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, do Contrato, Edital e seus Anexos.

7.1.2. Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços;

7.1.3. Usar somente produtos e preços certificados e/ou qualificados pela ANP para a execução dos serviços;

7.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

7.1.5. A CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Sede, Brasília-DF, na Empresa de Planejamento e Logística, o qual deverá ser submetido à aprovação da Gerência de Suprimentos e Informática, concomitantemente:

a) A CONTRATADA deverá facultar às Gerências de Suprimento e Informática pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

b) Suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 horas após a chamada;

c) Manual de utilização dos sistemas de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;

d) A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os Empregados e condutores indicados pela CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.

7.1.6. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

7.1.7. A instalação e manutenção dos equipamentos e software do sistema ficarão por conta da CONTRATADA.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. As sanções previstas no item 8.1 e alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do item 8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

8.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 8.2, é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 8.2 o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS PREÇOS

9.1. As empresas interessadas em participar da licitação, deverão apresentar proposta de preço, conforme as especificações do presente Termo de Referência;

9.2. Será admitida como vencedora da licitação, uma única empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor do litro do combustível indicado na bomba. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor apurado;

9.3. A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta, planilha conforme modelo (anexo II do Edital), que expresse a composição dos seus preços;

9.4. Deverão estar inclusas no preço contratado todas as despesas com impostos, seguros e encargos sociais, necessários para execução do contrato;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no Contrato;

10.2. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvido à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE

10.4. Para fins de pagamento, só serão consideradas os quantitativos efetivamente utilizados

10.5. O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios;

10.6. Junto com cada fatura deverá ser encaminhado um relatório detalhado mensal de operação e custos referente ao período;

10.7. A Empresa de Planejamento e Logística reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo e demais condições contidas em Edital e Contrato; e

10.8. Será realizada consulta ao SICAF e CNDT previamente a cada pagamento a ser efetuado pela EPL. A Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS, INSS e CNDT). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF

10.9. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da EPL, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA

11.1. As seguintes garantias e exigências mínimas para segurança do sistema deverão ser atendidas.

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line a partir da base operacional sede Brasília, pelo Fiscal do Contrato diretamente em qualquer local da rede credenciada, mediante rotina/senha específica a ser informada pela Contratada.
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela sede da EPL, por servidor designado pelo Fiscal do Contrato ou credenciado para esse fim;
- e) O uso indevido de cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela sede/usuário, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Licitante vencedora;
- f) A licitante vencedora não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo usuário/sede.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços pela EPL será exercida por empregado designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.2 O licitante vencedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração; e

12.3 A assistência da fiscalização da EPL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, na Função Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

13.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

14. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS HABILITÁTORIOS

14.1. Além dos demais critérios de habilitação a serem previstos no Instrumento Convocatório, o licitante deverá possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação no DOU.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O A Unidade de Logística da Empresa de Planejamento e Logística S/A ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência no telefone 61-3426-3887.

16.2 A execução do contrato será de acordo com as necessidades da EPL, não estando a Administração obrigada a utilizar a quantidade estimada neste Termo.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO II AO EDITAL

**QUANTITATIVO ESTIMADO
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESTADOS	UNID.	GASOLINA	DIESEL	ETANOL
Sede – Brasília-DF	Litro	8100	900	4980
VALOR SEM DESCONTO		24.786,00	2.295,00	11.404,20

**PLANILHA DE CUSTO
CONSUMO - ESTIMADO**

LOCALIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR MENSAL COM DESCONTO (R\$)	VALOR PARA 06 MESES COM DESCONTO (R\$)
BRASÍLIA-DF	Gasolina	1350	3,06	2,00%	2,9988	4.048,38	24.290,28
	Diesel	150	2,55	2,00%	2,4990	374,85	2.249,10
	Etanol	830	2,29	2,00%	2,2442	1.862,686	11.176,116
TOTAL							37.715,496

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA

____% (_____ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LITRO.

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
Deverá ser composta pelo quadro do Anexo II

À Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL
PROCESSO Nº 50840.000392/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da EPL em Brasília-DF, conforme condições descritas neste Edital.

**QUANTITATIVO ESTIMADO
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESTADOS	UNID.	GASOLINA	DIESEL	ETANOL
Sede – Brasília-DF	Litro	8100	900	4980
	TOTAL	8100	900	4980

**PLANILHA DE CUSTO
CONSUMO - ESTIMADO**

LOCALIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR MENSAL COM DESCONTO (R\$)	VALOR PARA 06 MESES COM DESCONTO (R\$)
BRASÍLIA-DF	Gasolina	1350					
	Diesel	150					
	Etanol	830					
TOTAL							

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA

___% (_____ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LITRO.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 29/2013, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho nos termos exigidos no edital de Pregão nº 29/2013, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO ONTRATO:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data	Nome e assinatura do responsável legal
--------------	--



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EDITAL DE PREÇÃO Nº 29/2013 ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA FORNECIMENTO XXX.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **XXX**, brasileiro, casado, portador da RG nº **XXX** e do CPF n.º **XXX** e pelo Diretor Sr. -----, brasileiro, casado, portador do RG nº -----SSP/DF nº ----- e CPF nº -----, nomeados pela Ata da -----, publicada no D.O.U. de -----, e por outro lado a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxx**, com endereço na **xxx**, CEP **xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador **XXX**, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF sob o nº **XXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000392/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Fornecimento de combustível, para atender as necessidades da **CONTRATANTE** em Brasília-DF, conforme condições descritas neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Subcláusula Única: Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000.392/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar Empregados Públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Fornecer a relação dos veículos a serviço da **CONTRATANTE**, autorizados para utilizar os serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário);
- d) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;

e) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

f) Devolver à **CONTRATADA** ao final do período de vigência do presente contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos à **CONTRATANTE**, no estado em que se encontrarem, caso houver.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Contrato e seus Anexos;

b) Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços;

c) Usar somente produtos e preços certificados e/ou qualificados pela ANP para a execução dos serviços;

d) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

e) A **CONTRATADA** disponibilizará, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Sede, Brasília-DF, na Empresa de Planejamento e Logística, o qual deverá ser submetido à aprovação da Gerência de Suprimentos e Informática, concomitantemente:

- A **CONTRATADA** deverá facultar às Gerências de Suprimento e Informática pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- Suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 horas após a chamada;
- Manual de utilização dos sistemas de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;
- A **CONTRATADA** deverá treinar e capacitar os empregados e condutores indicados pela **CONTRATANTE**, a utilizar todos os recursos do sistema.

f) Manter as condições de habilitação, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da **CONTRATADA**, ou por ela credenciados e disponibilizados à EPL, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo/ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica e demais condições abaixo:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento de combustível que estejam posicionados à distância de no máximo 05 km da Sede da **CONTRATANTE**, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo;
- b) O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;
- c) O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos ou qualquer outro meio de controle oferecidos pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto no presente Contrato;
- d) Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após solicitação da **CONTRATANTE**;
- e) O abastecimento dos combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

Subcláusula Segunda: Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante com os seguintes requisitos:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Quantidade;
- e) Preço total em reais;
- f) Placa do veículo;
- g) A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Contratada e outra via deverá ser entregue a **CONTRATANTE**;

Subcláusula Terceira: O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** e possuir os seguintes requisitos:

- a) Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida e preço total em reais.
- b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c) A **CONTRATADA** deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota da **CONTRATANTE**, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado;

d) No caso de disponibilizar acesso via rede mundial de computadores (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela Contratada, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE**;

Subcláusula Quarta: Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seus respectivos valores, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

Subcláusula Quinta: Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

Subcláusula Sexta: A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando o seu cargo o controle e fiscalização conforme as normas da ANP;

Subcláusula Sétima: O controle e gestão de preços ficarão a cargo do Núcleo de Suprimentos/EPL, sendo que a **CONTRATADA** deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio de cartão, terão como limite o preço à vista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Única: O prazo de vigência deste Contrato será de () meses, contados a partir da sua publicação no DOU.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

Subcláusula Primeira: O percentual de desconto a ser aplicado será de ---%, sendo este fixo e irrevogável.

Subcláusula Segunda: O valor mensal estimado é R\$ XX (XX) perfazendo o valor total estimado de R\$ XX (XX), conforme valores unitários e totais constantes do Anexo A deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à **CONTRATADA**, motivadamente, para correções.

Subcláusula Terceira: Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido à **CONTRATADA** pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta: No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da **CONTRATADA** (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

a) A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

Subcláusula Quinta: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste Contrato.

Subcláusula Sexta: A Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula Sétima: Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Subcláusula Oitava: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Subcláusula Nona: Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Única: O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, na Função Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

Subcláusula Segunda: Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Subcláusula Segunda: À fiscalização caberá:

- Examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e seus elementos, tais como: Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

Subcláusula Terceira: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta: Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc) serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo “observações”, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

Subcláusula Quinta: A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Subcláusula Sexta: O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Subcláusula Sétima: O controle e fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1. no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2. no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3. no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

b.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Terceira: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e alíneas “A”, “C” e “D” da Subcláusula Segunda poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” da Subcláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Subcláusula Sexta: A sanção estabelecida na alínea “d” da Subcláusula Segunda é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Sétima: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” da Subcláusula Segunda o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Nona: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais descumprimentos das obrigações assumidas.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Brasília, de _____ de 2013.

Diretor Presidente
CONTRATANTE

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO A DO CONTRATO

**QUANTITATIVO ESTIMADO
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESTADOS	UNID.	GASOLINA	DIESEL	ETANOL
Sede - Brasília-DF	Litro	8100	900	4980
TOTAL		8100	900	4980

**PLANILHA DE CUSTO
CONSUMO - ESTIMADO**

LOCALIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR MENSAL COM DESCONTO (R\$)	VALOR PARA 06 MESES COM DESCONTO (R\$)
BRASÍLIA-DF	Gasolina	1350					
	Diesel	150					
	Etanol	830					
TOTAL							

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA

____% (_____ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LITRO.